

"Lei nº 957/71"

A Câmara Municipal do Município de Con-  
ceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das ati-  
vidades que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente  
Lei nº 957/71 e resolve enviá-la a S. Exa. e S. Pre-  
feito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir  
um Crédito Especial na importância de R\$ 6.000,00 (seis  
mil cruzeiros) para aquisição de ações preferenciais da  
"Petróleo Brasileiro, S/A" (Petrobras).

Art. 2º. Os recursos necessários para atender  
as despesas de que trata o Art. 1º da presente Lei, ad-  
oção do saldo disponível do ano p. passado;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de  
Conceição da Barra, em 10 de Setembro, de 1971

Júlio Lopes da Cunha  
Presidente da Câmara